

**EDITAL nº 003/2015**

O Município de Ouro Preto, através da Gerência de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, MONITOR DE OFICINA TERAPEUTICA II, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS (PSF), MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ANTÔNIO DIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ANDORINHAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF FLOR DE LIZ, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF PEDRA SABÃO, AGENTE COMUNITÁRIO PSF TOPÁZIO/RODRIGO SILVA (SERRA DO SIQUEIRA), AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF CAMINHAR, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF AMARANTINA, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA, MÉDICO ESPECIALISTA: UROLOGISTA, MASTOLOGISTA, PNEUMOLOGIA INFANTIL E ULTRASSONOGRAFISTA, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO 40 HORAS, ODONTÓLOGO 20 HORAS, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA ENDODONTISTA, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA PERIODONTISTA, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO FACIAL, MÉDICO VETERINÁRIO** do Município de Ouro Preto, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o art. 43 da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 44 de 29 de julho de 2002.

**1. DO CARGO E DAS VAGAS**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade, referente aos cargos dispostos no Anexo I, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 2º, da Lei nº. 44, de 29 de julho de 2002.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado para os cargos/lotações, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

1.3 O cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, é para a contratação de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, MONITOR DE OFICINA TERAPEUTICA II, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS (PSF), MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ANTÔNIO DIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ANDORINHAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF FLOR DE LIZ, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF PEDRA SABÃO, AGENTE COMUNITÁRIO PSF TOPÁZIO/RODRIGO SILVA (SERRA DO SIQUEIRA), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF CAMINHAR, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF AMARANTINA, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA, MÉDICO ESPECIALISTA: UROLOGISTA, MASTOLOGISTA, PNEUMOLOGIA INFANTIL E ULTRASSONOGRAFISTA, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO 40 HORAS, ODONTÓLOGO 20 HORAS, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA ENDODONTISTA, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA PERIODONTISTA, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO FACIAL, MÉDICO VETERINÁRIO.**

1.4 A lotação, vagas, carga horária e remuneração estão indicados no Anexo I.

1.5 Em cumprimento ao disposto no art. 6, inciso I, da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 as vagas de Agente Comunitário de Saúde estão distribuídas nas áreas geográficas do município, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 81 de 06 de outubro de 2010 e Portaria 051/2011 da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, constante do Anexo IV do Edital.

1.6 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão, ao se inscreverem, indicar qual área geográfica concorrem, entre as oferecidas conforme subitem 1.3 e Anexo IV, deste Edital.

1.7A área indicada por ocasião da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser a que o candidato reside, desde a publicação deste edital, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/06.

1.8 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que surgirem, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes do cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado são as indicadas no Anexo II;

2.2 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, aceitando a contratação, terá exercício na Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Gerência de Recursos Humanos, obedecidas às normas deste Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O período das inscrições será a partir das **0h do dia 30 de setembro de 2015 até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2015.**

3.2 O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á através da Internet.

3.2.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), informando os dados pessoais;

3.2.2 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato;

3.2.3 O inteiro teor do Edital estará disponível na Secretaria de Saúde, bem como na Gerência de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

3.2.4 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

3.2.5 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.2.3, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

3.4 São condições de inscrição:

3.4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.4.1.2 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.4.1.3 ter escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo, as quais constam no Anexo II deste Edital;

3.4.1.4 ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades previstas;

3.4.1.5 conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

3.4.1.6 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação.

3.5 Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato declara, formalmente, que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.4 do Edital.

3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

## **4. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS**

4.1. As provas do Processo Seletivo Simplificado serão aplicadas no dia **17 de outubro de 2015, das 09:00 às 11:30 horas.**

4.2. No **dia 15 de outubro de 2015**, através de publicação no site oficial da Prefeitura ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)), ainda, através da fixação em mural na própria Secretaria Municipal de Saúde e na Gerência de Recursos Humanos a relação nominal dos candidatos, os locais e as respectivas salas de prova.

4.3 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na relação citada no item 4.2.

4.4 Em caso de divergência nos dados pessoais, o candidato deverá solicitar a correção junto à Secretaria Municipal de Saúde, endereçando à Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Simplificado, exceto quando a correção se constituir em mudança das condições expressas na Ficha de Inscrição.

**5. DAS PROVAS**

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação de Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos na Área e cujo respectivo programa faz parte do Anexo III.

**5.2 A prova objetiva, com duração de 02 (duas) horas e meia, terá 40(quarenta) questões, sendo 30(trinta) questões de Conhecimentos Específicos, cujo valor de cada questão corresponderá a 03 (três) pontos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, cujo valor de cada questão corresponderá a 01(um) ponto.**

**5.2.1 Em todas as provas, as questões terão 4 (quatro) alternativas, sendo 01 (uma) e apenas 01 (uma) a correta.**

5.2.2 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas específico, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.2.3 Será atribuída nota 0 (zero):

5.2.3.1 à(s) questão (s) da prova objetiva que contenha (m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

5.2.3.2 à(s) questão (s) da prova objetiva que contenha (m) mais de uma opção de resposta assinalada;

5.2.3.3 à(s) questão (s) da prova objetiva que não estiver (m) assinalada(s) no cartão de respostas;

5.2.3.4 à(s) questão(s) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

5.3 A prova valerá o total de 100 (cem) pontos, sendo 30(trinta) questões de Conhecimentos Específicos, cujo valor de cada questão corresponderá a 03 (três) pontos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, cujo valor de cada questão corresponderá a 01(um) ponto.

5.4 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 40 (quarenta) minutos do seu início.

5.5.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente;

5.5.2 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal da sala, o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinada e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões, para que possa anotar as respostas da prova objetiva para posterior conferência.

5.6 A Secretaria Municipal de Saúde, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação da prova objetiva, a autenticação dos cartões personalizados ou de outros documentos pertinentes.

5.7 Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar comprovante de inscrição e Cédula de Identidade, Documento de Identificação do respectivo órgão de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (modelo novo).

5.9. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 5.8, quer eles estejam autenticados ou não.

5.9.1 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início. O horário fixado será o Oficial de Brasília;

5.9.2 Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início.

5.10 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.11 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado.

5.12 O gabarito será divulgado através de publicação no site oficial da Prefeitura ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)), ainda, na Secretaria Municipal de Saúde e na Gerência de Recursos Humanos no dia **20 de outubro de 2015**.

5.13 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovados na prova objetiva serão convocados para curso de formação, consoante o item 7.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% da prova objetiva, constando à classificação em ordem decrescente de pontos obtidos.

6.1.1 Ocorrendo empate no número de pontos, os critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no Decreto 3.599/2013.

## **7. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO**

7.1 Curso de formação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será obrigatório e condição para o exercício do cargo.

7.1.1 Os Candidatos aos cargos de Agente Comunitário da Saúde deverão participar do Curso de Capacitação ministrado pela Secretaria Municipal da Saúde, nos dias e horários a serem divulgados através de Edital de Convocação publicado através do site oficial da Prefeitura ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br));

7.1.2 A convocação para participação do Curso se dará entre os candidatos classificados na Prova Objetiva, obedecendo à ordem decrescente da classificação, por área geográfica, quando aplicável, na quantidade de 05 (cinco) candidatos por micro-região;

7.1.3 O Curso de Formação constará de 40 (quarenta) horas/aula;

7.1.4 O candidato não poderá realizar qualquer atividade do Curso de Formação em condições, horário ou data diferente do estabelecido na convocação, seja qual for o motivo.

7.2 O Edital de Convocação de que trata o subitem 7.1.1 constará todas as especificações do curso de formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.

7.3 Os candidatos aprovados receberão um certificado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que deverá ser apresentado no momento da convocação para o contrato temporário.

7.4 A conclusão do curso de formação não gera direito à contratação temporária imediata, sendo necessário o surgimento de vagas nos termos da Lei 44/02.

## **8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

8.1 É admitido pedido de revisão quanto:

a) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;

b) à opção considerada como certa nas provas objetivas.

8.2 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 O Pedido de Revisão deverá ser interposto e protocolado pessoalmente ou por procurador junto à Secretaria Municipal de Saúde, endereçado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **02 (dois) dias** úteis subseqüentes a contar da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município;

8.4 O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido no Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser preferentemente digitado e assinado em duas vias;

b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

8.5 Os Pedidos de Revisão, que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima, serão preliminarmente indeferidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.6 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o Edital, serão indeferidos.

8.7 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito provisório, poderá ser alterado para a forma correta no gabarito definitivo.

8.8 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

8.9 Após a avaliação pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

8.10 A lista com os resultados dos Pedidos de Revisão interpostos e protocolados, conforme o disposto nos itens acima, será publicada na através do site oficial da Prefeitura ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)), ainda, na Secretaria Municipal de Saúde e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado.

8.11 Os recursos relativos ao item 8.2 deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 09h às 16h, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam ao Edital.

8.12 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência.

8.13 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO**

9.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.

9.2 A habilitação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9.3 A convocação será feita por Edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura de Ouro Preto ([www.ouopreto.com.br](http://www.ouopreto.com.br)), bem como no mural da Gerência de Recursos Humanos, no prazo mínimo de 48 horas, informando a hora e o local da designação para provimento da vaga.

9.4 Os aprovados que vierem a ser contratados serão regidos pela Lei Municipal 44/02.

9.5 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme Anexo II deste Edital;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) possuir habilitação para o exercício da função;
- f) ser considerado apto nos exames clínicos e complementares.

9.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu número de telefone. Em caso de alteração do número de telefone constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos e preencher documento indicando seu cargo fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
- c) Não comparecer no local, na data e hora designado no Edital de Convocação para a contratação, conforme item 9.3.

9.7 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 40 (quarenta minutos);
- e) recusar-se a proceder à autenticação do cartão resposta ou de outros documentos.

## **10. DA COMISSÃO**

10.1 Fica nomeada a Comissão Organizadora e Avaliadora, formada pelos seguintes servidores:

- a) Márcia Elisa Ferreira – Presidente
- b) Geralda Onofre Pedrosa – Membro
- c) Fátima Aparecida Neves Rodrigues – Membro
- e) Lucília Aparecida Afonso de Oliveira Fernandes – Membro
- f) Viviane Guimarães da Silva – Suplente
- g) Adriana Maria Custódio - Suplente
- h) Núncio Antônio Araújo Sol - Suplente
- i) Jacques Gabriel Álvares Horta - Suplente
- j) Rosângela Maria Gomes – Suplente
- k) Leandro Leonardo Moreira Assis - Suplente

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

11.2 O candidato convocado, conforme o item 8.3, que não aceitar a vaga disponível, será automaticamente excluído da lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

10.4 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ouro Preto, ([www.ouropreto.com.br](http://www.ouropreto.com.br)), e afixados na Secretaria Municipal de Saúde e na Gerência de Recursos Humanos.

11.5 É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora e Avaliadora.

11.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.7 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Avaliadora.

11.8 São parte integrante do presente edital:

11.8.1 ANEXO I – CARGO, LOTAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;

11.8.2 ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

11.8.3 ANEXO III – PROVAS, PROGRAMAS E REFERÊNCIAS;

11.8.4 ANEXO IV – DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Ouro Preto, 15 de setembro de 2015.

**SANDRA REGINA BRANDÃO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – CARGO, LOTAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

<b>CARGOS</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>Médico de Atenção Básica 40 horas</b>	<b>Atenção Básica / Unidades Básicas de Saúde</b>	<b>CR</b>	<b>200 horas/mês</b>	<b>RS 12.300,00</b>
<b>Médico de Atenção Básica 20 horas</b>	<b>Atenção Básica / Unidades Básicas de Saúde</b>	<b>CR</b>	<b>80 horas/mês</b>	<b>RS 4.100,05</b>
<b>Farmacêutico Bioquímico</b>	<b>Atenção Básica e Vigilância Sanitária</b>	<b>CR</b>	<b>180 horas/mês</b>	<b>RS 3.527,21</b>
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>Atenção Básica</b>	<b>CR</b>	<b>180 horas/mês</b>	<b>RS 3.527,21</b>
<b>Médico Plantonista Clínico Geral</b>	<b>UPA Ouro Preto/ Policlínica Cachoeira do Campo</b>	<b>CR</b>	<b>96 horas/mês</b>	<b>RS 6.721,70</b>
<b>Médico Plantonista Pediatra</b>	<b>UPA Ouro Preto</b>	<b>CR</b>	<b>96 horas/mês</b>	<b>RS 6.721,70</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>Atenção Primária/ PSF Topázio /Serra do Siqueira (VIDE MICIRO-ÁREA)</b>	<b>CR</b>	<b>200 horas/mês</b>	<b>RS 1.221,78</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>Atenção Primária/PSF Andorinhas (VIDE MICIRO-ÁREA)</b>	<b>CR</b>	<b>200 horas/mês</b>	<b>RS1.221,78</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>Atenção Primária/ PSF Pedra Sabão (VIDE MICRO-ÁREA)</b>	<b>CR</b>	<b>200 horas/mês</b>	<b>RS 1.221,78</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>Atenção Primária/PSF Antônio Dias (VIDE MICRO-ÁREA)</b>	<b>CR</b>	<b>200 horas/mês</b>	<b>RS 1.221,78</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>Atenção Primária/PSF Flor de Liz (VIDE MICRO-ÁREA)</b>	<b>CR</b>	<b>200 horas/mês</b>	<b>RS 1.221,78</b>

Agente Comunitário de Saúde	Atenção Primária/PSF Caminhar (VIDE MICRO-ÁREA)	CR	200 horas/mês	R\$ 1.221,78
Agente Comunitário de Saúde	Atenção Primária/PSF Amarantina (VIDE MICRO-AREA)	CR	200 horas/mês	R\$ 1.221,78
Médico Especialista Urologia	Policlínica Ouro Preto	CR	20 horas/semanais	R\$ 75,85/hora
Médico Especialista Mastologia	Policlínica Ouro Preto	CR	20 horas/semanais	R\$ 75,85/hora
Médico Especialista Pneumologia infantil	Policlínica Ouro Preto	CR	20 horas/semanais	R\$ 75,85/hora
Médico Especialista Ultrassonografista	Policlínica Ouro Preto	CR	20 horas/semanais	R\$ 75,85/hora
Auxiliar em Saúde Bucal	Saúde Bucal	CR	200 horas/mês	R\$ 1.221,78
Técnico em Saúde Bucal	Saúde Bucal	CR	200 horas/mês	R\$ 1.860,74
Odontólogo 40 horas	Saúde Bucal	CR	40 horas/semanais	R\$ 6.232,00
Odontólogo 20 horas	Saúde Bucal	CR	20 horas/semanais	R\$ 3.116,00
Odontólogo Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buço-Maxilo Facial	Saúde Bucal	CR	20 horas/semanais	R\$ 42,07/hora
Odontólogo Especialista Periodontista	Saúde Bucal	CR	20 horas/semanais	R\$ 42,07/hora
Odontólogo Especialista Endodontista	Saúde Bucal	CR	20 horas/semanais	R\$ 42,07/hora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Técnico em Análises Clínicas</b>	<b>SADT Laboratório</b>	<b>CR</b>	<b>30 horas/ semanais</b>	<b>R\$ 1.575,29</b>
<b>Monitor de Oficina Terapêutica II</b>	<b>CAPS</b>	<b>CR</b>	<b>30 horas/ semanais</b>	<b>R\$ 3.527,21</b>
<b>Médico Veterinário</b>	<b>Vigilância a Saúde</b>	<b>CR</b>	<b>30 horas/ semanais</b>	<b>R\$ 3.527,21</b>

## **ANEXO II – REQUISITOS, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES**

### **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de Farmácia, com especialização em Bioquímica e registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Executar tarefas relacionadas com a composição e distribuição de medicamentos, parasitologia básica, hematologia básica, toxicológicas e clínicas bem como efetuar fiscalização nas farmácias, laboratórios, postos e distribuidoras de medicamento; responsabilização pelos serviços de laboratório e execução de análises diversas e responsabilização técnica por farmácias. (Redação dada pela Lei Complementar - 75/2010)

**ATIVIDADES:** Realizar análises especializadas, imunológicas, toxicológicas, bromatológicas, bioquímicas, homeopata, microbiológicas, e outras. Assumir responsabilidade técnica da farmácia onde trabalha; quando designado; (Incluída pela Lei Complementar – 75/2010). Executar serviços do laboratório; parasitologia; microbiologia; hematologia; micologia. Executar análise clínica de sangue, urina, fezes e saliva, conforme técnica específica, auxiliando o diagnóstico de doenças. Realizar estudos, exames e testes em plantas medicinais, utilizando técnicas e instrumentos específicos para obtenção de matérias-primas. Efetuar análises e testes em diferentes tipos de água, em espécies animais e vegetais, analisando suas propriedades, composição, estrutura celular, molecular, grau de contaminação, para decidir o tratamento a ser aplicado. Promover levantamento de incidência de moléstias. Proceder exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos, e urinálises. Proceder vigilância farmacológica. Proceder ação química de alimentos, medicamentos, soros e hormônios sobre tecidos e funções vitais. Preparar e manter o controle de qualidade dos meios de cultura utilizados na microbiologia. Produzir ou manipular remédios e/ou medicamentos, medindo, pesando e misturando os insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas. Controlar medicamentos especiais, anotando sua venda em formulário separado, em cumprimento às disposições legais. Manter o controle de balanço trimestral e anual de psicotrópicos, entorpecentes e demais medicamentos das farmácias, drogarias e distribuidoras de medicamentos. Fornecer subsídios, propor estudos e pesquisas para elaboração de planos e programas específicos de saúde pública. Assinar documentos do laboratório e farmácia. Zelar pelos equipamentos do setor. Atender com presteza ao público. Aviar receitas. Aplicar injeções. Executar outras atividades correlatas. Colaborar com projetos e programas de ensino e pesquisa frutos de convênio da Secretaria de Saúde.

### **MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de medicina nas áreas de Clínica Geral, Pediatria e Ginecologia, com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

**ATIVIDADES:** Ser a referência médica da população adscrita, realizando atendimento aos usuários independentemente de idade, sexo ou qualquer outra característica do indivíduo e lidando com todos os problemas de saúde, em suas diversas dimensões físicas, psicológicas, sociais, culturais e existenciais. Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio. Responsabilizar-se pela prestação dos cuidados médicos continuados, longitudinalmente, levando em conta as necessidades do usuário, e gerir simultaneamente os problemas de saúde, tanto agudos como crônicos. Desenvolver abordagem centrada no indivíduo, fazendo consultas clínicas, procedimentos, atividades coletivas e visitas domiciliares. Buscar estabelecer efetiva relação médico-paciente ao longo do tempo, por meio de intervenções apropriadas e efetivas, com tomada de decisão determinada pela prevalência e incidência de doenças na comunidade. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Verificar e atestar óbito. Realizar a gestão do cuidado e coordenar a prestação dos cuidados médicos, gerindo a interface com as demais especialidades. Indicar as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

necessidades de internação hospitalar ou domiciliar e de utilização da atenção especializada disponível no município, com base em evidências e em indicações definidas nos protocolos assistenciais do município. Registrar consultas e ações realizadas no prontuário do paciente, em formulários do sistema de informação e outros documentos da instituição. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Participar do planejamento e execução da educação permanente da equipe de saúde e dos ACS, junto aos demais membros da equipe do centro de saúde. Participar de atividade de regulação assistencial, buscando o uso racional e a priorização dos recursos disponíveis para casos de maior necessidade clínica e fazendo a avaliação de qualidade técnica dos serviços prestados pela atenção especializada, serviços de apoio ao diagnóstico e de urgência para o devido retorno à instituição. Promover a saúde preventiva e educativa através de grupos operativos. Participar do processo de Acolhimento, classificação de risco e triagem do atendimento na Unidade de Saúde. Participar do processo de organização da fila e/ou demanda espontânea. Priorizar o atendimento dos casos determinados pelos Programas Institucionais de Saúde: criança, idoso, gestante, hipertenso (hipertensão e diabetes), saúde mental, entre outros. Planejar e executar o plano de ações a partir da análise do contexto local de saúde e de cada caso isoladamente. Monitorar o atendimento das populações de risco e efetivar a busca ativa de faltosos, notificando agravos, compulsórios ou não aos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicar e seguir os protocolos assistenciais e de encaminhamentos regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde e respeitar os fluxos assistenciais estabelecidos com os outros pontos de atenção. Participar das reuniões mensais convocadas e agendadas pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar com projetos e programas de ensino e pesquisa frutos de convênio da Secretaria de Saúde.

**MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de Medicina nas áreas de Clínica Geral, com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

**ATIVIDADES:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico; Identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle; Prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos; Estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho; Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos; Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares; Executar projetos e programas especiais de saúde pública;

Preencher prontuários de pacientes bem como os sistemas informatizados, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário; Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos; Participar do planejamento e execução de programas de educação sanitária; Estabelecer medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade; Executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar com projetos e programas de ensino e pesquisa frutos de convênio da Secretaria de Saúde. Participar do planejamento anual junto a equipe de saúde, bem como das reuniões que envolvam a discussão da assistência. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-

referência. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Colaborar com projetos e programas de ensino e pesquisa frutos de convênio da Secretaria de Saúde.

### **MÉDICO PLANTONISTA**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de Medicina, com especialização nas diversas especialidades médicas, com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, em regime de plantão, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

**ATIVIDADES:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. Identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. Prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas. Estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. Planejar e executar programas de educação sanitária. Executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem à prevenção de doenças profissionais. Executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

### **MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA:**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de Medicina, com especialização em pediatria, com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, em regime de plantão, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

**ATIVIDADES:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. Identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. Prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas. Estudar os problemas e exercer as atividades relacionada com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. Planejar e executar programas de educação sanitária. Executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a Prevenção de doenças profissionais. Executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar com projetos e programas de ensino e pesquisa frutos de convênio da Secretaria de Saúde.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino médio

**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços de prevenção no âmbito da saúde da família.

**ATIVIDADES:** Realizar cadastramento de famílias expostas a situações de risco. Identificar áreas de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de famílias sob sua responsabilidade. Promover educação e mobilização comunitária, visando desenvolver projetos coletivos de saneamento e melhoria do meio ambiente. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. Executar outras atividades correlatas.

**TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino Médio e curso técnico na área.

**DESCRIÇÃO:** Execução de serviços técnicos de laboratório, sob a supervisão e orientação do Bioquímico, realizando exames citológicos, de urina, sangue e outros, auxiliando nos diagnósticos clínicos.

**ATIVIDADES:** Coletar material para exames de laboratório, empregando os meios e os instrumentos necessários. Preparar o material para realização de exames. Realizar exames de urina, fezes, escarro, sangue, secreção e outros, segundo orientação Superior. Registrar e arquivar cópia dos exames, através de formulários próprios. Realizar exames e preparação citológicas, observando as técnicas e os processos pertinentes, sob orientação médica. Fazer cultura de germes, incubação de bactérias, inoculações. Preparar reagentes, corantes, antígenos, meios de cultura e outros. Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração de laudos médicos e conclusão dos diagnósticos clínicos, fazer levantamento de incidências. Zelar pela conservação dos materiais e instrumentos do local de trabalho. Executar atividades correlatas.

**MÉDICO ESPECIALISTA UROLOGISTA:**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de Medicina, com especialização em Urologia, com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

**ATIVIDADES:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. Identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. Prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos;

Estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário; Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. Planejar e executar programas de educação sanitária. Executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais; Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade.(Redação dada pela Lei Complementar 85/ 2010). Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade. Executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registros e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar com projetos e programas de ensino e pesquisa frutos de convênio da Secretaria de Saúde.

### **MÉDICO ESPECIALISTA MASTOLOGISTA**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de Medicina, com especialização em Mastologia, com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

**ATIVIDADES:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. Identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. Prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos. Estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário; Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos; Planejar e executar programas de educação sanitária; Executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais; Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade.(Redação dada pela Lei Complementar 85/ 2010). Executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar com projetos e programas de ensino e pesquisa frutos de convênio da Secretaria de Saúde.

### **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** ensino superior em odontologia com curso de especialização em Periodontia que atenda ao disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia e no Ministério da Saúde, além do registro no órgão de classe competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO:** executar atividades odontológicas específicas nas áreas supramencionadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas.

**ATIVIDADES:** fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro; prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes; realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico; fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros; efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos; prescrever medicamentos, quando necessário; tirar e interpretar radiografias; instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios; confeccionar relatórios mensais das atividades executadas; prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica; executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua especialidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a especialidade. Realizar os procedimentos relativos a Periodontia constante no Manual de Especialidades em Saúde Bucal do Ministério da Saúde.

**ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** ensino superior em odontologia com curso de especialização em Endodontia que atenda ao disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia e no Ministério da Saúde, além do registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** executar atividades odontológicas específicas nas áreas supramencionadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas.

**ATIVIDADES:** fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro; prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes; realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico; fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros; efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos; prescrever medicamentos, quando necessário; tirar e interpretar radiografias; instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios; confeccionar relatórios mensais das atividades executadas; prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica; executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua especialidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a especialidade. Realizar os procedimentos relativos a Endodontia constante no Manual de Especialidades em Saúde Bucal do Ministério da Saúde.

**ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** ensino superior em odontologia com curso de especialização em Cirurgia e Traumatologia Buço-Maxilo Facial que atenda ao disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia e no Ministério da Saúde, além do registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** executar atividades odontológicas específicas nas áreas supramencionadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas.

**ATIVIDADES:** fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro; prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes; realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico; fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros; efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos; prescrever medicamentos, quando necessário; tirar e interpretar radiografias; instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios; confeccionar relatórios mensais das atividades executadas; prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica; executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua especialidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a especialidade. Realizar os procedimentos relativos a Cirurgia e Traumatologia Buço-Maxilo Facial constante no Manual de Especialidades em Saúde Bucal do Ministério da Saúde.

### **FISIOTERAPEUTA**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso superior de Fisioterapia, com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Promover atendimento individual a pacientes submetidos aos seus cuidados.

**ATIVIDADES:** Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar outras tarefas próprias da profissão, inclusive administrativas. Realizar outras atividades correlatas como exercício da profissão. Colaborar com projetos e programas de ensino e pesquisa frutos de convênio da Secretaria de Saúde.

### **MÉDICO ESPECIALISTA PNEUMOLOGISTA INFANTIL**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de Medicina, com especialização em Pneumologia Infantil, com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

**ATIVIDADES:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. Identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. Prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos. Estudar os problemas e exercer as atividades relacionada com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. Planejar e executar programas de educação sanitária. Executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais. Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade.(Redação dada pela Lei Complementar 85/ 2010). Executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar com projetos e programas de ensino e pesquisa frutos de convênio da Secretaria de Saúde.

**MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASSONOGRAFISTA**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de Medicina, com especialização em Ultrassonografia, com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

**ATIVIDADES:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos/ ultrassonográficos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. Identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. Prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos. Estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. Planejar e executar programas de educação sanitária. Executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais. Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade (Redação dada pela Lei Complementar - 85/2010). Executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino Fundamental completo e curso de Atendente de Consultório Dentário e registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Serviço auxiliar e de suporte em consultório dentário.

**ATIVIDADES:** Orientar os pacientes sobre higiene dental. Marcar consultas. Preencher e anotar fichas clínicas. Manter em ordem arquivo e fichário clínico. Controlar o movimento financeiro. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos odontológicos. Manipular material odontológico. Preparar o paciente para o atendimento. Revelar e montar radiografias intra-orais. Instrumentar e auxiliar o odontólogo e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória. Promover o isolamento do campo operatório. Manter limpos e desinfetados equipamentos, móveis e utensílios do consultório. Requisitar material odontológico e outros, tomando sempre o cuidado de manter o estoque mínimo necessário. Selecionar moldeiras. Confeccionar modelos em gesso. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório. Executar outras atividades correlatas. Realizar as atribuições da Auxiliar de Saúde Bucal constante na Portaria nº2488 de 21 de outubro de 2011.

## **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino Médio e Curso Técnico em Higiene Dental

**DESCRIÇÃO:** Execução de atendimento básico de característica auxiliar a pacientes, em sua área de atuação.

**ATIVIDADES:** Colaborar nos programas de treinamento a atendentes de consultório dentário. Participar de atividades educativas de saúde bucal. Educar e orientar pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Atuar diretamente na cavidade bucal, promovendo a restauração dos doentes previamente preparados pelo cirurgião-dentista. Fazer demonstração de técnicas de escovação e realizar a profilaxia dos pacientes em tratamento, inclusive removendo cálculos supra-gengivais. Realizar radiografias intra-orais. Realizar testes de vitalidade pulpar. Realizar profilaxias e remoção de placa dental e cálculos supragengivais. Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção de cáries dentárias. Polir restaurações. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Preparar moldes. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Executar outras atividades correlatas. Realizar as atribuições da Auxiliar de Saúde Bucal constante na Portaria nº2488 de 21 de outubro de 2011.

## **ODONTÓLOGO 20 E 40 HORAS**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino Superior em Odontologia com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas.

**ATIVIDADES:** Fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro. Prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes. Realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico. Fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros. Efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos. Prescrever medicamentos, quando necessário. Tirar e interpretar radiografias. Instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios. Confeccionar relatórios mensais das atividades executadas. Prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica. Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação Superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão.

## **MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA II**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino Superior

**DESCRIÇÃO:** Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas grupais, que auxilia a promover socialização, expressão e inserção do indivíduo na sociedade, junto com a equipe da saúde mental. (Redação dada pela Lei Complementar – 40/2007)

**ATIVIDADES:** (Redação dada pela Lei Complementar - 40/2007)

A) Gerais: Conhecer os princípios e diretrizes do SUS, da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica. Relacionar-se de forma amistosa, gentil e respeitosa com usuários, familiares e servidores. Mediar as relações individuais e ou grupais de forma ética, resgatando o direito à cidadania, a integralidade da assistência e o controle social. Supervisionar a inclusão e participação dos usuários da Saúde Mental, fora da crise, em atividades intersetoriais visando à proteção do usuário e a consolidação das ações intersetoriais. Responsabilizar-se como técnico de referência junto ao usuário, à família, à comunidade e à Equipe de Saúde Mental, construindo e reavaliando o Projeto Terapêutico Individual. Propor oficinas terapêuticas articuladas aos momentos diversos do Processo saúde-doença (prevenção, promoção,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

tratamento e reabilitação). Participar das Assembleias de Usuários e trabalhadores da Saúde Mental. Participação em atividades coletivas da Equipe de Saúde Mental (Reuniões de Equipe, reuniões diárias e Supervisão) socializando os acontecimentos e produções dos usuários.

B) Específicas: (Incluídas pela Lei Complementar – 40/2007): Oferecer oficinas, na sua área de conhecimento e experiência, na Rede de Saúde e Intersetorial de Ouro Preto (CAPS I, CAPSad, CAPSi, Ambulatório de Saúde Mental, Centros de Convivência, Estabelecimentos de Saúde e outros Dispositivos Sociais). Coordenar atividades grupais, estruturadas e não estruturadas, com a finalidade de promover: socialização, expressão e inserção social. Coordenar e orientar atividades de pintura, música, expressão corporal, artesanato, artes plásticas, cerâmica e outras afins, de acordo com núcleos de saber específico. Desenvolver Oficinas de geração de renda, de acordo com os princípios da Economia Solidária. Propiciar oficinas, atividades e estratégias de inclusão social e cultural dos usuários, valorizando as intervenções que fazem parte da Agenda da Saúde Mental. Ampliar as autonomias e habilidades dos usuários, respeitando a diversidade e multiplicidade de ritmos dos mesmos. Elaborar lista de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades. Organizar, cuidar e responsabilizar-se pelos materiais de uso diário das oficinas e das atividades realizadas pelos usuários. Laborar e manter exposições dos trabalhos realizados nas oficinas. Registrar os fazeres e acontecimentos ocorridos na Oficina.

### **MÉDICO VETERINÁRIO**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso superior em Medicina Veterinária. **OUTROS: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 – Aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. Registro no Conselho competente.

**DESCRIÇÃO:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**ATIVIDADES:** Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias. Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades. Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos. Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos

produtos; aprimorar produtos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**ANEXO III – PROVAS, PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO**

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ANÁLISES CLÍNICAS**

1. Política Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde. Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990.
2. Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998).
3. Farmacologia Geral: Farmacocinética. Farmacodinâmica. Fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência.
4. Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica – seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos.
5. Assistência Farmacêutica no SUS.
6. Princípio de ética profissional (Resolução nº 417/2004, do Conselho Federal de Farmácia, que institui o Código de Ética da Profissão Farmacêutica).
7. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico-financeiros, controle de estoque, ponto de ressuprimento.
8. Noções gerais da legislação abaixo especificada ou que vier a substituí-la:
  - Critérios e requisitos para habilitação dos municípios e estados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica e aos valores a serem transferidos (Portaria GM nº 2.982/2009).
  - Revisão da RENAME (Portaria GM/MS nº 2.012) e suas atualizações.
  - Regulamentação da abertura e do funcionamento de estabelecimentos farmacêuticos, Lei nº 5.991/1973.
  - Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos (Portaria SVS/MS nº 802/1998). Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição de Produtos e Artigos Médico-Hospitalares – produtos para a saúde (Resolução RDC nº 59/2.000 da ANVISA).
  - Regulamento Técnico referente ao fracionamento de medicamentos (RDC nº 135/2005 da ANVISA). Portaria SVS/MS nº 112/1993.
  - Portaria nº 344/1998 MS, dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela Portaria nº 06/1999.
  - RDC nº 27/2007 da ANVISA – SNGPC – Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados.
  - Vigilância Sanitária, medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos (Lei nº 9.787/1999, Resolução RDC ANVISA nº 84/2002 e Decreto nº 3.181/1999).
  - Noções básicas de licitação pública (Lei nº 8.666/1993).
9. RDC Nº 302/2005, ANVISA – Normas Técnicas de Laboratórios de Análises Clínicas.
10. Atenção Farmacêutica.
11. Técnicas de pesagem. Sistemas ópticos refletores. Microscopia. Propriedades de radiações. Viscosidade e tensão superficial. Métodos de Centrifugação.
12. Princípios de destruição térmica de microrganismos, desinfetantes e anti-sépticos. Esterilização química e física. Preservativos antimicrobianos.
13. Métodos de coleta de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Coleta de material para pesquisa de fungos. Meios de transporte. Tipos de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. O lixo hospitalar.
14. Parasitas responsáveis pelas endoparasitoses e ectoparasitoses humanas, particularmente as existentes no Brasil. Diagnóstico laboratorial, técnicas e procedimentos laboratoriais aplicados ao diagnóstico das doenças parasitárias de interesse humano.
15. Proteínas plasmáticas. Carboidratos e diabetes. Lipídeos, lipoproteínas, dislipidemias. Ácido úrico, uréia e creatinina. Enzimologia clínica. Função hepática. Função renal. Função cardíaca. Exame parcial de urina. Automação em bioquímica clínica. Erros inatos do metabolismo. Hormônios e suas funções metabólicas. Correlação de resultados e exames bioquímicos com a fisiopatologia.

16. Bacteriologia clínica: métodos e técnicas de isolamento e identificação. Noções de técnicas e práticas laboratoriais especializadas para diagnóstico bacteriológico nos principais fluidos corpóreos. Principais doenças infecciosas de interesse clínico causadas por bactérias e vírus. Avaliação da toxicidade. Toxicocinética. Toxicodinâmica. Toxicologia ambiental. Toxicologia de alimentos. Aspectos clínicos e laboratoriais da toxicologia de medicamentos e toxicologia ocupacional.

17. Mecanismos de defesa específicos e inespecíficos na espécie humana. Reações antígeno-anticorpo. Estudo do tipo de reação, fundamento do método e desenvolvimento prático da análise. Avaliação das respostas imunes humoral e celular por meio de métodos sorológicos e de análise de funções celulares. Principais metodologias sorológicas e suas especificidades no diagnóstico de doenças infecciosas, autoimunes, neoplasias e alergias. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Investigação laboratorial das anemias e leucoses. Investigação laboratorial das doenças hemorrágicas vasculares e plaquetárias. Coagulopatias. Princípios gerais em imunohematologia.

18. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Gerenciamento da qualidade, calibração de vidrarias e equipamentos, normas de biossegurança. Desenvolvimento de procedimentos operacionais padrão em análises clínicas. Os diferentes programas de controle de qualidade em laboratórios de análises clínicas.

19. Principais atividades administrativas no laboratório clínico. Planejamento global. Administração de materiais. Administração da produção. Administração financeira. Administração de pessoal. Controle de desempenho total do planejamento.

20. Doenças de notificação compulsória pelos laboratórios de análises clínicas.

21. Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001. Coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação de sangue.

## **FISIOTERAPEUTA**

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias, angiológicas e uroginecológicas. Princípios básicos da biomecânica e cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória, neurológica e uroginecológica. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e resistidos. Efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Testes musculares. Consequências de lesões neurológicas e musculares. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico. Educação Postural. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar. Classificação Internacional de Incapacidade, Funcionalidade e Saúde-CIF. Legislação e ética do profissional fisioterapeuta. Código de ética profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional aprovado pela resolução COFFITO – 424, de 8 de julho de 2013.

Cinesiologia Clínica de Brunnstrom-L. Don Lehmkuhl, Laura K. Smith, Ed. Manole. Manual Fotográfico de Testes Ortopédicos e Neurológicos-Joseph J. Cipriano, Ed. Manole. Reabilitação Neurológica-Darcy A. Umphred, Ed. Manole. Avaliação Musculoesquelética-David J. Magee, Ed. Manole. Reabilitação da mão-Paula Pardini Freitas, Ed. Atheneu. Fisioterapia de Tidy- Thomson et AL. Neurologia para Fisioterapeutas - M. Stokes. Fisiologia articular 1- A.I.Kapandji. Fisioterapia em ortopedia e medicina no esporte-Ed. Manole. Atenção Domiciliar-Programa Multicêntrico de Qualificação Profissional em Atenção Domiciliar a distância-Oxigenioterapia e Ventilação Mecânica em Atenção Domiciliar.Hanseníase-Prevenção, Tratamento e Reabilitação- Ministério da Saúde, 2008. Ortopedia e Traumatologia - 4.ed.: Princípios e Prática Por Sízínio Hebert, Tarcísio Eloy P. Barros filho, Renato Xavier, Arlindo Gomes Pardini Junior.

**TECNICO EM ANALISES CLINICAS:**

Noções de biossegurança; Noções de Boas Práticas de Laboratório; Noções de vidraria e material de Laboratório (nomenclatura, lavagem, uso, esterilização e secagem); Noções de limpeza, desinfecção e descontaminação de laboratório; Obtenção de água grau reagente; conservação, manuseio e limpeza do sistema de purificação de água, bem como sua utilização; Conhecimentos de química geral: preparo de soluções, ácidos, bases, tampões, cálculos de química analítica, diluições e unidades de medidas laboratoriais; Coleta e preparo de material biológico humano –sangue, urina e outros: obtenção de amostras , separação e utilização de técnicas analíticas; Técnicas de laboratório: espectrofotometria, centrifugação, gravimetria, filtração, destilação, conservação e manutenção, coleta de sangue, conhecimentos básicos de microbiologia e micologia: coleta e preparação de material para semear em meios de cultura , isolamento de microorganismos, semeadura e leitura de antibiogramas , noções de exames a fresco micológicos e microbiológicos. Técnicas de colorações de lâminas para exames microbiológicos e hematológicos. Noções de realização de exames bioquímicos, uroanálise, fezes e hematologia. Conhecimento sobre conservação de amostras biológicas para realização dos diversos exames básicos . Conhecer o tipo de amostra é utilizada para realização dos exames básicos em laboratório.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Conhecimento básico da função de auxiliar o Cirurgião Dentista. Noções de boas maneiras. Noções de agendamento. Noções de tipos de pacientes (fases de desenvolvimento das crianças, acolhimento do paciente, harmonia e humanização na clínica odontológica). Noções de Anatomia Bucal. Material equipamento e instrumental. Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção (Fatores biológicos, contaminação, através de inalação, ferimentos na pele, contato saliva e sangue, instrumentos contaminados. Fatores químicos, amálgama, produtos químicos de uso odontológicos. Fatores físicos, temperatura, ruídos, iluminação, radiações. Fatores psicológicos, stress. Fatores mecânicos, lesão de esforços repetitivos – L.E.R. e outros). Noções de ergonomia aplicadas à odontologia (posições do paciente, posições do operador e instrumentador). Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente (noções de trabalho em equipe, objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos, técnicas de trabalho a 4 mãos, noções de instrumentação.) Noções de manutenção de equipamento odontológico ( composição básica de um consultório odontológico, unidade de produção de ar comprimido, funcionamento e cuidados com compressor, cadeira odontológica e equipo). Noções de higiene, limpeza e assepsia. Noções de biossegurança. Noções de esterilização de instrumental. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Lei n.º 8.080/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Lei n.º 8.142/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei n.º 12.466 /2011 do Ministério da Saúde. Portaria n.º. 2488 / 2011. Aprova a Política de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de saúde (PACS). Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Portaria n.º. 599 /2006 define a Implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Portaria n.º. 600 /2006 Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Portaria n.º. 1464 /2011 Altera o anexo da Portaria n.º. 600 /2006.

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Conhecimento básico da função de Técnico em Saúde Bucal. Noções de boas maneiras. Noções de agendamento. Noções de tipos de pacientes (Fases de desenvolvimento das crianças, Acolhimento do

paciente, Harmonia e humanização na clínica odontológica). Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente (noções de trabalho em equipe, objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos, técnicas de trabalho a 4 mãos). Conhecimentos de Promoção e prevenção em saúde bucal. Anatomia e fisiologia bucal. Processo de trabalho e humanização em saúde. Ergonomia e técnicas de instrumentação. Biossegurança. Equipamentos, materiais, medicamentos e instrumentais odontológicos e higiene dental.

**Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Lei n.º 8.080/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Lei n.º 8.142/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei n.º 12.466 /2011 do Ministério da Saúde. Portaria n.º. 2488 / 2011. Aprova a Política de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de saúde (PACS). Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Portaria n.º. 599 /2006 define a Implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Portaria n.º. 600 /2006 Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Portaria n.º. 1464 /2011 Altera o anexo da Portaria n.º. 600 /2006.

### **ODONTÓLOGO 20 HORAS**

Diagnóstico bucal; exames clínicos, radiográficos e complementares. - anamnese; plano de tratamento. - cariologia; etiopatogenia, prevenção e tratamento - diagnóstico e tratamento de lesões em tecidos moles. Odontologia Preventiva e Saúde Pública; epidemiologia, planejamento e programação em serviços públicos; promoção de saúde e prevenção em saúde oral. Anestesia local em odontologia. Dentística Operatória; preparo cavitário e tipos de restaurações. - materiais dentários. - tratamento restaurador atraumático -. Prótese Unitária – Prótese Parcial Removível - Prótese Total Removível. Farmacologia como prevenção e terapêutica odontológica. Cirurgia oral menor, traumas dento-alveolares, exodontia. - urgência e emergência em odontologia. Biossegurança na prática odontológica - Ética em saúde.

Sistema Único de Saúde – Política Nacional de Saúde Bucal. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Lei n.º 8.080/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Lei n.º 8.142/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei n.º 12.466 /2011 do Ministério da Saúde. Portaria n.º. 2488 / 2011. Aprova a Política de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de saúde (PACS). Portaria n.º. 599 /2006 define a Implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Portaria n.º. 600 /2006 Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Portaria n.º. 1464 /2011 Altera o anexo da Portaria n.º. 600 /2006.

### **ODONTÓLOGO 40 HORAS**

Diagnóstico bucal; exames clínicos, radiográficos e complementares. - anamnese; plano de tratamento. - cariologia; etiopatogenia, prevenção e tratamento - diagnóstico e tratamento de lesões em tecidos moles. Odontologia Preventiva e Saúde Pública; epidemiologia, planejamento e programação em serviços públicos; - promoção de saúde e prevenção em saúde oral. Anestesia local em odontologia. Dentística Operatória; preparo cavitário e tipos de restaurações. - materiais dentários. - tratamento restaurador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

atraumático -. Prótese Unitária – Prótese Parcial Removível - Prótese Total Removível. Farmacologia como prevenção e terapêutica odontológica. Cirurgia oral menor, traumas dento-alveolares, exodontia. - urgência e emergência em odontologia. Biossegurança na prática odontológica - Ética em saúde. Sistema Único de Saúde – Política Nacional de Saúde Bucal. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Lei n.º 8.080/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Lei n.º 8.142/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei n.º 12.466 /2011 do Ministério da Saúde. Portaria n.º. 2488 / 2011. Aprova a Política de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de saúde (PACS). Portaria n.º. 599 /2006 define a Implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Portaria n.º. 600 /2006 Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Portaria n.º. 1464 /2011 Altera o anexo da Portaria n.º. 600 /2006.

**ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA**

Diagnóstico bucal; exames clínicos, radiográficos e complementares. -anamnese; plano de tratamento. - Estrutura da gengiva, ligamento periodontal, cimento radicular e osso alveolar; Etiologia e patogênese da doença periodontal; Patógenos periodontais e formação da placa dental; Mecanismos inflamatórios da doença periodontal; Estágios da patogênese da doença periodontal; Fatores modificadores da doença periodontal; Fatores de risco da doença periodontal; Fatores determinantes: idade, sexo e etnia. Fatores de risco sistêmicos; Fatores da dieta; Fatores de risco locais; Aspectos genéticos da doença periodontal; Resposta imune do hospedeiro; Mediadores inflamatórios da doença periodontal; Aplicabilidade do conhecimento genético; Diagnóstico genético da doença periodontal; Doença periodontal e o tabagismo Doenças infecciosas e suas manifestações no periodonto; Doença gengival de origem viral; Doença gengival de origem fúngica. Odontologia preventiva e saúde pública; epidemiologia, planejamento e programação em serviços públicos; - promoção de saúde e prevenção em saúde oral. Anestesia local em odontologia - dentística operatória; preparo cavitário e tipos de restaurações. Materiais dentários. Tratamento restaurador atraumático. Prótese unitária – Prótese Parcial Removível - Prótese Total Removível. Farmacologia como prevenção e terapêutica odontológica. Cirurgia oral menor, traumas dento-alveolares, exodontia. - urgência e emergência em odontologia. Biossegurança na prática odontológica - ética em saúde. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Lei n.º 8.080/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Lei n.º 8.142/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei n.º 12.466 /2011 do Ministério da Saúde. Portaria n.º. 2488 / 2011. Aprova a Política de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de saúde (PACS). Portaria n.º. 599 /2006 define a Implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Portaria n.º. 600 /2006 Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Portaria n.º. 1464 /2011 Altera o anexo da Portaria n.º. 600 /2006.

**ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**

Anatomia dentária: Topografia da cavidade pulpar e do periápice. Histofisiologia do complexo dentino-pulpar. Microbiologia relacionada à endodontia. Farmacologia: Receitauário; Anti-inflamatórios; Antibióticos; Analgésicos; drogas utilizadas em anestesia local. Técnicas anestésicas e tratamento de

complicações relacionadas à anestesia local. Prevenção e tratamento de emergências médicas em odontologia lesão e eleição dos materiais de proteção: materiais Restauradores em Dentística Operatória. Princípios de tratamento e prevenção das infecções odontológicas. Métodos e técnicas de exame em endodontia. Material e instrumental endodôntico. Assepsia e antissepsia na prática endodôntica. Alterações da polpa dental. Odontometria. Apicificação . Instrumentação dos canais radiculares. Tratamento biomecânico dos canais radiculares: Biopulpectomia. Necropulpectomia. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares. Tratamento endodôntico em Odontopediatria. Diagnóstico e tratamento das urgências em endodontia: Pulpite reversível; Pulpite irreversível; Pericementite apical aguda; Abscesso apical agudo. Reabsorção dentária. Trauma dental. Problemas endodônticos e periodontais de interesse comum. Clareamento de dentes com alteração de cor. Cirurgia em endodontia. Hemorragias-controle. Anestesia local em odontologia - dentística operatória; preparo cavitário e tipos de restaurações. - materiais dentários. - tratamento restaurador atraumático. Prótese unitária – Prótese Parcial Removível - Prótese Total Removível. Farmacologia como prevenção e terapêutica odontológica. Cirurgia oral menor, traumas dento-alveolares, exodontia. - urgência e emergência em odontologia. Biossegurança na prática odontológica - ética em saúde. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Lei n.º 8.080/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Lei n.º 8.142/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei n.º 12.466 /2011 do Ministério da Saúde. Portaria n.º. 2488 / 2011. Aprova a Política de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de saúde (PACS). Portaria n.º. 599 /2006 define a Implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Portaria n.º. 600 /2006 Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Portaria n.º. 1464 /2011 Altera o anexo da Portaria n.º. 600 /2006.

## **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL**

Diagnóstico bucal; exames clínicos, radiográficos e complementares. -anamnese; plano de tratamento. – Técnicas cirúrgicas simples e complexas. Técnicas de exodontia para o tratamento cirúrgico em procedimentos simples e complexos. Técnicas de retalhos, exodontias múltiplas, Técnicas de osteotomia, Técnicas de odontosecção, Técnicas de sutura. Complicações trans-operatórias Identificação e tratamento de complicações trans-operatorias (hemorragia, comunicação bucosinusal, dor, enfisema, fraturas ósseas). Complicações pós-operatórias. Identificação e tratamento de complicações pós-operatórias (dor, edema, hemorragias, trismo, hematoma, equimose). Cirurgia Odontológica em associação com a Ortodontia. Exodontia de pré-molares, tracionamento de caninos. Cirurgia Odontológica Ambulatorial. Biópsias em tecido mole. Farmacologia como prevenção e terapêutica odontológica. Cirurgia oral menor, traumas dento-alveolares, exodontia. - urgência e emergência em odontologia. Biossegurança na prática odontológica - ética em saúde. Odontologia preventiva e saúde pública; epidemiologia, planejamento e programação em serviços públicos; Promoção de saúde e prevenção em saúde oral. Anestesia local em odontologia - dentística operatória; preparo cavitário e tipos de restaurações. Materiais dentários. Tratamento restaurador atraumático. Prótese unitária – Prótese Parcial Removível - Prótese Total Removível. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Lei n.º 8.080/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Lei n.º 8.142/1990 e as suas atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei n.º 12.466 /2011 do Ministério da Saúde. Portaria n.º. 2488 / 2011. Aprova a Política de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de saúde (PACS). Portaria nº. 599 /2006 define a Implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Portaria nº. 600 /2006 Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Portaria nº. 1464 /2011 Altera o anexo da Portaria nº. 600 /2006.

**MÉDICO ESPECIALISTA DE MASTOLOGIA**

**Básico de Mastologia:** 1 – Anatomia e Embriologia da mama. 2 – Histologia e Fisiologia da mama. 3 – Anomalias do desenvolvimento mamário. 4 – Fundamentos de estatística aplicada. 5 – Interpretação de ensaios clínicos. **Propedêutica:** 1 – Anamnese e exame físico. 2 – Diagnóstico clínico das alterações mamárias. 3 – Métodos diagnósticos complementares. 4 – Técnica e interpretação de mamografias. 5 – Imagenologia mamária. 6 – Propedêutica invasiva. **Lactação:** 1 – Fisiologia da lactação. 2 – Patologia da lactação. **Patologias benignas:** 1 – Alterações funcionais benignas da mama. 2 – Histopatologia das lesões benignas da mama. 3 – Neoplasias benignas. 4 – Doenças infecciosas da mama. 5 – Dor mamária. 6 – Necrose gordurosa da mama. 7 – Fluxos papilares. 8 – Cirurgias das alterações benignas da mama. 9 – Patologia mamária na infância e na adolescência. 10 – Patologia mamária no homem. **Oncologia Mamária:** 1 – Carcinogênese mamária. 2 – História natural do câncer de mama. 3 – Biologia celular e molecular no câncer de mama. 4 – Genética e câncer de mama. 5 – Imunologia do câncer de mama. 6 – Epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama. 7 – Sinais e sintomas do câncer de mama. 8 – Prevenção primária do câncer de mama. 9 – Detecção precoce do câncer de mama. 10 – Lesões não palpáveis de mama. 11 – Tumor filodes e sarcomas. 12 – Carcinoma in situ da mama. 13 – Estadiamento do câncer de mama. 14 – Fatores prognósticos do câncer de mama. 15 – Cirurgia do câncer de mama. 16 – Linfonodo sentinela. 17 – Hormonioterapia do câncer de mama. 18 – Princípios de quimioterapia. 19 – Quimioterapia do câncer de mama. 20 – Carcinoma inflamatório. 21 – Câncer de mama na gravidez e lactação. 22 – Câncer oculto da mama. 23 – Doença de Paget. 24 – Citologia e Histopatologia do câncer de mama. 25 – Câncer de mama nas jovens e idosas. 26 – Câncer de mama bilateral. 27 – Princípios de Radioterapia. 28 – Radioterapia no câncer de mama. 29 – Recidivas locais pós-cirurgias. 30 – Seguimento após câncer de mama. **Reabilitação e suporte:** 1 – Linfedema de membro superior: prevenção e tratamento. 2 – Fisioterapia no câncer de mama. 3 – Aspectos psicossociais do câncer de mama. 4 – Tratamento Paliativo. **Cirurgia plástica das mamas:** 1 – Reconstrução mamária. 2 – Princípios de cirurgia estética das mamas. **Medicina legal:** 1 – Bioética e Mastologia. 2 – Medicina Legal e Social aplicada.

**MÉDICO ESPECIALISTA UROLOGIA**

Temas: 1. Anatomia cirúrgica urológica; 2. Semiologia urológica; 3. Imagenologia do trato urinário; 4. Traumatismo urogenital; 5. Tumores renais; 6. Tumores da próstata; 7. Tumores de bexiga; 8. Tumores da supra-renal; 9. Tumores do uroepitélio alto; 10. Tumores do testículo; 11. Tumores do pênis; 12. Litíase urinária; 13. Infecções urinárias; 14. Tuberculose urogenital; 15. Transplante renal; 16. Uropediatria; 17. Infertilidade masculina; 18. Disfunções sexuais masculinas; 19. Urologia feminina; 20. Uroneurologia; 21. Endourologia; 22. Cirurgia videolaparoscópica; 23. Doenças sexualmente transmissíveis; 24. Hipertensão renovascular; 25. Cirurgia da reconstrução urogenital; 26. Embriologia do trato geniturinário; 27. Urologia baseada em evidências.

**MÉDICO ESPECIALISTA PNEUMO INFANTIL**

Programa I - Anatomia e função do sistema respiratório Crescimento do sistema respiratório – Anatomia do sistema respiratório - Fisiologia do sistema respiratório – Funções metabólicas e endócrinas do sistema respiratório - Mecanismos de defesa do sistema respiratório - Estrutura e função da mucosa respiratória –

II - Diagnóstico em Pneumologia Pediátrica Anamnese e exame físico – Diagnóstico clínico - Exames laboratoriais nas doenças respiratórias – indicações e interpretação - Diagnóstico laboratorial das infecções do trato respiratório – Diagnóstico por imagem – Testes de função pulmonar em lactentes , crianças e adolescentes – Endoscopia respiratória – III - Doenças do trato respiratório superior Rinite – Faringites - Amigdalites – Sinusites - Otites médias agudas e crônicas - Laringites, laringotraqueobronquite – Epiglotite - IV - Doenças do trato respiratório inferior Epidemiologia das infecções do trato respiratório inferior – Bronquite aguda – Bronquiolite aguda e suas seqüelas – Bronquiolite obliterante – Pneumonias agudas virais - Pneumonias Agudas bacterianas – Programa IRA - Pneumonias atípicas (*Mycoplasma pneumoniae*, *Chlamydia pneumoniae*, *Legionella pneumophila*) – Pneumonias em imunodeprimidos – Pneumonia por *Pneumocystis carinii* - Pneumonia afebril do lactente - Derrames pleurais - diagnóstico diferencial – Derrames parapneumônicos e empiemas – Abscesso pulmonar - V - Doenças crônicas do trato respiratório Abordagem e conduta nas pneumonias crônicas e recorrentes – Diagnóstico diferencial das doenças pulmonares crônicas - Lactente sibilante - Hiperresponsividade brônquica - Asma - Mucoviscidose/Fibrose Cística – Bronquiectasias – Discinesia ciliar primária e secundária - Deficiência de alfa-1 – antitripsina - Tuberculose - Micobacterioses atípicas - Micoses pulmonares – Histoplasmose - Hemossiderose pulmonar – Doenças intersticiais - Tumores intratorácicos – Malformações congênitas do trato respiratório – Malformações da caixa torácica e suas manifestações – Proteinose alveolar - Cor pulmonale – Sarcoidose – VI - Comprometimento pulmonar em situações especiais Imunodeficiências - Síndrome da imunodeficiência adquirida(SIDA)/Imunodeprimidos – Doenças do colágeno – Anemia falciforme e outras hemoglobinopatias – Doenças imunológicas – Síndromes eosinofílicas - Doenças oncológicas – Doença de células de Langerhans ( Histiocitose X ) - Doenças de depósito - Parasitoses com comprometimento pulmonar, síndrome de Loeffler - Síndrome nefrótica - VII- Emergências clínicas e procedimentos em Pneumologia Pediátrica Insuficiência respiratória aguda – Síndrome do desconforto respiratório agudo - Métodos de permeabilização da via aérea superior - Aspiração de corpo estranho – Crise de asma grave /muito grave - Edema pulmonar - Acidentes por submersão – Embolia pulmonar – Atelectasias - Hemorragia pulmonar e hemoptises - Apnéia e síndrome da morte súbita do lactente - Distúrbios do sono e apnéia obstrutiva do sono - VIII- Emergências cirúrgicas em Pneumologia Pediátrica Lesões pulmonares secundárias ao trauma - Pneumotórax, pneumomediastino , enfisema subcutâneo e intersticial - Toracocentese e Drenagem pleural - Toracosopia - IX- Terapêutica das doenças respiratórias Inaloterapia e dispositivos inalatórios – Broncodilatadores - Corticosteróides orais e inalatórios - Antileucotrienos – Xantinas – Antibioticoterapia oral / parenteral - Antibioticoterapia inalatória – Mucolíticos e fluidificantes orais e inalatórios - Terapêutica com surfactante – Oxigenoterapia nas doenças agudas e crônicas –Ventilação mecânica - Assistência ventilatória não invasiva - Reabilitação pulmonar - Transplante pulmonar – Imunoterapia - Imunização e prevenção para as doenças respiratórias – X- Agressão pulmonar por fatores químicos, físicos e ambientais Processos aspirativos pulmonares de gases e líquidos - Manifestações respiratórias do refluxo gastro-esofágico - e da incoordenação motora da orofaringe - Poluição ambiental - Tabagismo ativo e passivo - Toxicidade pulmonar a drogas - XI- Doenças do período neonatal Diagnóstico diferencial das doenças respiratórias do período neonatal - Doença das membranas hialinas - Doença pulmonar crônica do lactente (displasia broncopulmonar) - Hipertensão pulmonar - Síndrome da aspiração meconial - Apnéia neonatal - Afecções respiratórias cirúrgicas do período neonatal - Infecções pulmonares congênitas e adquiridas - XII- Atendimento multiprofissional dos pacientes com doenças respiratórias agudas e crônicas Recuperação nutricional -Fisioterapia respiratória - Assistência psicológica - Assistência social - Cuidados terminais ao paciente grave - Distúrbio do sono.

## **MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA**

Física

» Princípios básicos da ultrassonografia e Doppler - » O efeito Doppler - » Instrumentação- » Hemodinâmica - » Análise spectral - » Artefatos - » Efeitos Biológicos

Medicina Interna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

» **Fígado:** -» Embriologia- » Anatomia comparada-» Segmentação- » Patologia difusa-»  
Hepatomegalia-

» Fígado Cardíaco -» Hepatites -» Esteatose -» Doença de Caroli-» Fibrose Hepática Congênita-

» Cirrose - Cirrose Biliar- » Esquistossomose- » Patologia Focal- » Cistos- » Doença Hidática-

» Abscessos-» Calcificações-» Neoplasias benígnas-» Neoplasias malignas-

» Hipertensão Portal-» Fatores etiologicos-» Biometria-» Colaterais-

» Trombose da veia porta-» Trombose das veias hepáticas- » Dopplervelocimetria

» **Vias Biliares e Vesícula Biliar:** Embriologia- Anatomia comparada-» Anomalias congênicas- »

Fisiopatologia das icterícias-» Patologia Vesicular-» Bile espessa-» Cálculos-» Espessamentos de

parede-» Processos neoplásicos-» Patologia das Vias Biliares-» Cálculos-» Cistos-» Processos

inflamatórios-» Processos neoplásicos

» **Baço** - Embriologia-» Anatomia comparada-» Anomalias congênicas- » Esplenomegalia-» Cistos

» Processos inflamatórios -» Processos neoplásicos

» **Pâncreas**

Embriologia -» Anatomia comparada-» Cistos-» Verdadeiros-» Pseudocistos-» Processos inflamatórios

» Agudos- » Crônicos-» Processos neoplásicos

» **Vísceras ocas**

» Anatomia comparada -» Processos inflamatórios -» Apendicite-» Diverticulite-» Adenite  
mesentérica-» Doença de Crohn-» Processos obstrutivos-» Extrínsecos - » Intrínsecos -

» Processos neoplásicos

» **Rins**

» Embriologia -» Anatomia comparada-» Biometria-» Anomalias congênicas-» Cistos

» Litíase urinária-» Processos obstrutivos-» Processos inflamatórios-» Processos neoplásicos

» Pseudo-tumores -» Transplante renal -» Dopplervelocimetria -» Anatomia vascular -»

Técnica de exame -» Padrões de normalidade -» Hipertensão renovascular -» Nefrosclerose

-» Processos obstrutivos- » Processos neoplásicos-» Transplante

» **Ureteres**

» Embriologia-» Anatomia comparada-» Anomalias congênicas-» Litíase -» Ureterocele-»

Processos neoplásicos

» **Bexiga**

» Embriologia -» Anatomia comparada-» Anomalias congênicas-

» Processos inflamatórios

» Litíase

» Bexiga de esforço

» Bexiga neurogênica

» Neoplasias

» **Retroperitônio**

» Anatomia comparada

» Linfonodos

» Grandes vasos / aneurismas

» Coleções anômalas

» Processos inflamatórios

» Processos neoplásicos

» **Adrenais**

» Anatomia comparada

» Cistos

» Hemorragias

» Processos inflamatórios

» Hiperplasia

» Processos neoplásicos

Importante: A programação poderá apresentar pequenas alterações, contudo o conteúdo será cumprido integralmente.

Pequenas Partes

» **Bolsa Testicular**

- » Embriologia
- » Anatomia comparada
- » Anatomia vascular
- » Criptorquia
- » Microlitíase
- » Processos inflamatórios
- » Varicocele
- » Ectasia da rede testis
- » Torção testicular
- » Cistos
- » Coleções escrotais
- » Processos neoplásicos
- » Traumatismo
- » Dopplervelocimetria

» **Pênis**

- » Instrumentação
- » Anatomia comparada
- » Fisiologia erétil
- » Fibrose intra-cavernomatosa
- » Doença de Peyronie
- » Fraturas

» **Próstata**

- » Embriologia
- » Regiões prostáticas
- » Biometria
- » Anatomia patológica
- » Cálculos
- » Cistos
- » Mullerianos
- » Ductos ejaculatórios
- » Utrículo
- » Processos inflamatórios
- » Agudo
- » Granulomatoso
- » Crônico
- » Prostatodínia
- » Processos neoplásicos
- » Hiperplasia nodular prostática
- » PIN
- » ASAP
- » Carcinoma
- » Marcadores tumorais
- » Classificação de Gleason
- » Biópsia
- » Antibióticoterapia
- » Analgesia
- » Técnica

- » Complicações
- » Repunção / Saturação
- » **Tireóide**
  - » Embriologia
  - » Anatomia comparada
  - » Técnica de exame
  - » Biometria
  - » Patologias congênitas
  - » Patologias Difusas
  - » Tireoidites
  - » Aguda / Subaguda
  - » Crônica
  - » Doença de Graves
  - » Bócio Difuso
  - » Patologias Nodulares
  - » Processos benígnos
  - » Processos malignos
  - » Dopplervelocimetria
  - » Classificação
- » Elastografia
- » **Glândulas Salivares**
  - » Anatomia comparada
  - » Técnica de exame
  - » Patologias
  - » Inflamatórias
  - » Sialolitíase
  - » Neoplasias benígnas
  - » Neoplasias malignas
- » **Mama**
  - » Anatomia microscópica
  - » Anatomia macroscópica
  - » Planos axilares
  - » Anomalias congênitas
  - » Técnica do exame
  - » Lesões cutâneas
  - » Lesões adiposas
  - » Lesões ductais benígnas e malignas
  - » Descarga papilar
  - » Tumores benignos
  - » Calcificações mamárias
  - » Cistos
  - » Processos inflamatórios
  - » Hematoma
  - » Implantes
  - » Dor mamária
  - » Ginecomastia
  - » Carcinoma
  - » Aspectos Mamográficos
  - » Aspectos US
  - » Metásteses
  - » Linfonodos atípicos

- » Dopplervelocimetria
- » Birads- US (léxico e categorização)

Importante: A programação poderá apresentar pequenas alterações, contudo o conteúdo será cumprido integralmente.

Músculoesquelético

» **Ombro**

- » Anatomia comparada
- » Técnica de exame
- » Ombro doloroso agudo
- » Ombro doloroso crônico
- » Síndrome do Impacto
- » Estágios
- » Ruptura traumática
- » Ombro pós-cirúrgico
- » Tendinopatia calcárea
- » Bursite
- » Artropatia acrôio-clavicular
- » Artrites
- » Capsulite adesiva
- » Instabilidade gleno-umeral

» **Cotovelo**

- » Anatomia comparada
- » Técnica de exame
- » Epicondilite
- » Artrite
- » Tendinite do tríceps braquial
- » Tendinite do bíceps
- » Bursite olecraniana

» **Punho**

- » Anatomia comparada
- » Técnica de exame
- » Tenosinovite
- » Dedo em gatilho
- » Artrite
- » Síndrome do tunnel do carpo
- » Cisto artro-sinovial
- » Cisto tendíneo
- » LER-DORT

» **Joelho**

- » Anatomia comparada
- » Técnica de exame
- » Cisto de Baker
- » Lesões meniscais
- » Lesões ligamentares
- » Anatomia comparada
- » Técnica de exame
- » Fascite plantar
- » Talalgia de impacto
- » Metatarsalgia do Hálux
- » Artrite e artrose metatarso-falangeana
- » Joanete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- » Sesamoidite
- » Metatarsalgia
- » Neuroma de Morton
- » Bursite metatarsiana
- » Fratura de stress
- » Lesão ligamentar
- » **Quadril**
  - » Anatomia comparada
  - » Técnica de exame
  - » Bursites
  - » Tendinopatias
  - » Artrite e Artrose
  - » Sinovite transitória
  - » Calve Legg Perthes
  - » Artrite séptica
  - » Artrite idiopática juvenil
  - » Quadril infantil
  - » Displasia do desenvolvimento do quadril
- » **Lesão muscular**
  - » Anatomia comparada
  - » Técnica de exame
  - » Estiramento
  - » Ruptura
  - » Acompanhamento das lesões
  - » Complicações

Importante: A programação poderá apresentar pequenas alterações, contudo o conteúdo será cumprido integralmente.

Ginecologia e Obstetrícia

- » **Anatomia pélvica comparada**
  - » **Monitorização da ovulação**
    - » Ovários
    - » Endométrio
    - » Canal endocervical
    - » Fundo de saco de Douglas
    - » Hiperestímulo ovariano
    - » Dopplervelocimetria
  - » **Anovulação crônica**
    - » Ovários Policísticos
    - » Fatores etiológicos e aspectos US
    - » Reserva ovariana
  - » **Cistos ovarianos disfuncionais**
    - » Cisto folicular
    - » Cisto de corpo lúteo hemorrágico
    - » Corpo lúteo gravídico
    - » Síndrome LUF
  - » **Processos inflamatórios**
    - » Hidrossalpinge
    - » Abscessos
    - » Processos aderenciais
  - » **Endometriose**

- » Classificação
- » Técnica de exame
- » Preparo
- » Achados ecográficos
- » **Neoplasias anexiais**
  - » Classificação OMS
  - » Classificação IOTA
  - » Critérios de avaliação
- » **Colo uterino e Predição do parto pré-termo**
  - » Importância clínica
  - » Marcadores biométricos
  - » Marcadores morfológicos
  - » Aplicações práticas
- » **Patologia uterina**
  - » Malformações
  - » Miométrio
  - » Endométrio
- » **Primeiro trimestre normal**
  - » **Avaliação de risco no primeiro trimestre**
    - » Anomalias fetais no período de 11-14 semanas
    - » Princípios do Rastreamento
    - » Marcadores de aneuploidias
    - » Translucência Nucal
    - » Fisiopatologia
    - » Técnica de mensuração
    - » Correlação com aneuploidias
    - » Seguimento se cariótipo normal
    - » Osso Nasal
    - » Ducto venoso
    - » Regurgitação tricúspide
    - » Diâmetro vesical
    - » Ângulo facial
    - » Gemelaridade
    - » Rastreamento bioquímico
    - » Cálculo do Risco
    - » Rastreamento sequencial (II trimestre)
    - » Utilização do programa de cálculo de risco do FMF
    - » Rastreamento da Pré-eclâmpsia
- » **Gestação ectópica**
  - » **Gemelaridade**
    - » Tipos biológicos
    - » Corionicidade
    - » Restrição de crescimento e Malformações
    - » Transfusão feto-fetal
    - » Sequencia TRAP
  - » **Restrição de crescimento fetal**
    - » Definição
    - » Diagnóstico
    - » Critérios US e Dopplervelocimétricos
  - » **Malformações Fetais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- » Malformações do SNC
- » Embriologia
- » Defeitos abertos do Tubo Neural
- » Anencefalia
- » Encefalocele
- » Spina Bífida
- » Iniencefalia
- » Ventriculomegalias
- » Infecções congênitas
- » Defeitos da linha media
- » Disgenesias do corpo caloso
- » Holoprosencefalias
- » Complexo Dandy-Walker
- » Lesões isquêmicas
- » Alterações da migração neuronal
- » Processos neoplásicos
- » **Malformações cardíacas**
  - » Princípios do rastreamento US
  - » Cardiopatias mais prevalentes
  - » Sinais de ICC
- » **Malformações digestivas**
  - » Atresia esofágica
  - » Atresia duodenal
  - » Pâncreas anular
  - » Atresia íleo-jejunal
  - » Duplicação intestinal
  - » Malformações ano-retais
- » **Malformações da parede abdominal**
  - » Embriologia
  - » Anatomia comparada
  - » Herniação fisiológica
  - » Gastrosquise
  - » Onfalocele
  - » Extrofia vesical
  - » Extrofia cloacal
  - » Síndrome do cordão curto
- » **Malformações dos Rins e Vias Urinárias**
  - » Embriologia
  - » Anomalias de posição
  - » Rim pélvico
  - » Rim em ferradura
  - » Anomalias numéricas
  - » Agenesia renal unilateral
  - » Agenesia renal bilateral
  - » Uropatias obstrutivas
  - » Estenose de JUP
  - » Estenose de JUV
  - » Obstrução ureteral
  - » Alterações císticas
  - » Doença policística de padrão recessivo
  - » Displasia multicística

- » Doença policística de padrão dominante
- » Displasia pós-obstrutiva
- » **Malformações esqueléticas» Pé torto congênito**
  - » Brida Amniótica
  - » Displasias letais
  - » Displasias não letais
- » **Anomalias dos anexos fetais**
  - » Síndromes cromossômicas
  - » Síndromes genéticas
- » **Doppler em Obstetrícia**
  - » Artérias Uterinas (técnica, aplicações, interpretação)
  - » Artérias Umbilicais (técnica, aplicações, interpretação)
  - » Artérias Cerebrais (técnica, aplicações, interpretação)
  - » Ducto venoso (técnica, aplicações, interpretação)

## MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

1 Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2 Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3 Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4 Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepátopatias crônicas. 5 Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6 Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7 Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. 8 Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9 Exames complementares invasivos e não--invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10 Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12 Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13 Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 14 Síndromes coronarianas agudas. 15. Embolia pulmonar. 16. Choque. 17. Parada cardiorrespiratória. 18 Arritmias cardíacas agudas. 19. Insuficiência respiratória aguda. 20 SARA (Síndrome de angústia respiratória aguda). 21. Suporte ventilatório 22 Síndromes coronarianas agudas. 23. Embolia pulmonar. 24. Choque. 25. Parada cardiorrespiratória. 26 Arritmias cardíacas agudas. 27. Insuficiência respiratória aguda. 28 SARA (Síndrome de angústia respiratória aguda). 29. Suporte ventilatório 30 Comas em geral. 31 Medidas para controle da hipertensão intracraniana. 32. Morte cerebral. 33. Hemorragia digestiva alta e baixa. 34. Insuficiência hepática. 35. Abdome agudo. 36. Pancreatite aguda. 37. Crise tireotóxica. 38. Insuficiência renal aguda: métodos dialíticos, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos, e rhabdomiólise. 39. Legislação Aplicada ao SUS 40 Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 40. Controle social no SUS. 41 Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 42. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 43 Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. 44 Determinantes sociais da saúde. 45 Sistemas de informação em saúde.

## MONITOR DE OFICINA TERAPEUTICA II

Ter conhecimento da Lei Federal 10.216/01 – dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Conhecimento sobre Reforma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Psiquiátrica Brasileira; Rede de Atenção Psicossocial, Economia solidária – a Outra economia acontece - Ministério da Saúde, disponível no site: [portal.mte.gov.br/data/files/](http://portal.mte.gov.br/data/files/)

Ter conhecimento sobre artes cênicas, visuais, plásticas, música, locução, ou outras artes e ofícios que o habilitem a realizar oficinas; ética profissional.

Precisa ter boa capacidade de escrita, comunicação e capacidade de escuta; responsabilidade no trabalho com pessoas investindo na ampliação do protagonismo e da autonomia do usuário; estar familiarizado com conceitos Cooperativa Social e Economia Solidária; apoiar o usuário em projetos de geração de trabalho e renda; mostrar-se disponível para estabelecer vínculos, respeitando as singularidades e as diferentes formas de viver a vida.

Supervisionar a inclusão e participação dos usuários da Saúde Mental, fora da crise, em atividades intersetoriais visando à proteção do usuário e a consolidação das ações intersetoriais;

Participação em atividades coletivas da Equipe de Saúde Mental (Reuniões de Equipe, reuniões diárias e Supervisão) socializando os acontecimentos e produções dos usuários.

Coordenar atividades grupais, estruturadas e não estruturadas, com a finalidade de promover: socialização, expressão e inserção social;

Organizar, cuidar e responsabilizar-se pelos materiais de uso diário das oficinas e das atividades realizadas pelos usuários;

Ter conhecimento da Reforma Psiquiátrica, Rede de Atenção Psicossocial, RAPS, SUS e Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e de Redução de Danos. Legislação de saúde mental.

Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): Conceito, objetivos, histórico e surgimento, público alvo, tipo de atendimento, atividades terapêuticas nos CAPS oficinas terapêuticas, atividades gerais dos CAPS, usuários, familiares e comunidades no funcionamento dos CAPS, ações da saúde mental na atenção básica, associação de usuários, geração de renda.

A organização da assistência em Saúde Mental: procedimentos de acolhimento, vínculo e responsabilização do cuidado atuação em equipe, organização do Projeto Terapêutico Singular; organização do processo de trabalho em Saúde Mental, cidadania. Rede de atenção à Saúde Mental Projetos de Saúde Mental intersetoriais, construção coletiva; atenção em Saúde Mental nas unidades básicas de saúde. Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente. A atenção à família. As dinâmicas de grupo. Trabalho em rede.

Oferecer oficinas, na sua área de conhecimento e experiência, na Rede de Saúde e Intersetorial de Ouro Preto.

Elaborar lista de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades;

### **Bibliografia**

Linha de Cuidado para atenção às pessoas com transtorno do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do sistema único de saúde. Ministério da saúde Brasília 2015

Fórum nacional de saúde mental infante juvenil - Ministério da saúde Brasília 2014

Atenção Psicossocial a criança e o adolescente no SUS

Tecendo Redes para garantir direitos – Brasília 2014 Ministério da saúde

Acolhimento em saúde mental – Ministério da saúde

Linha guia de saúde mental – Estado de Minas Gerais – Secretaria Estadual de Saúde

Legislação de saúde mental- Portarias/ Histórico e reforma psiquiátrica. Política Nacional de Saúde Mental

Conhecer a Lei Federal 10.216/01 – dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Conhecimentos sobre Reforma Psiquiátrica Brasileira; Rede de Atenção Psicossocial, Economia solidária – a Outra economia acontece - Ministério da Saúde, disponível no site: [portal.mte.gov.br/data/files/](http://portal.mte.gov.br/data/files/)

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativo do município de Ouro Preto; Indicadores epidemiológicos e campanhas de vacinação; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, escolaridade e infraestrutura básica; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso: noções básicas; Ações Educativas: amamentação, prevenção às drogas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção a DST/AIDS. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal; Aspectos gerais de higiene; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Organização do serviço de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS, controle social, organização da gestão do SUS, financiamento do SUS, legislação. Lei 8080/90 – Lei orgânica do SUS. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Processo saúde – doença. Noções de saneamento básico. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Lei Federal 11.350/06). Perfil de competências profissionais do ACS. Portaria nº 2.488, de 24 de outubro de 2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), portaria nº 2488/11).

### **MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA**

Bibliografia: Pediatria Ambulatorial, Ennio Leão, editora médica coopmed; Protocolos Pediatricos urgência e emergência, Unimed.

### **MÉDICO VETERINÁRIO**

1 Anatomia de animais domésticos. 2 Fisiologia de animais domésticos. 3 Histologia de animais domésticos. 4 Imunologia veterinária. 5 Patologia dos animais domésticos. 6 Doenças infecciosas e parasitárias dos animais de companhia e de produção. 6.1 Enfermidades de notificação obrigatória. 6.2 Métodos de diagnóstico das enfermidades infecciosas e parasitárias. 7 Desenvolvimento de programas sanitários para controle e/ou erradicação de enfermidades de interesse médico veterinário. 8 Clínica médica de animais de companhia, de produção e selvagem. 9 Clínica cirúrgica de animais de companhia, de produção e selvagem. 10 Anestesiologia de animais de companhia, de produção e selvagem. 11 Inspeção dos alimentos de origem animal (legislação). 12 Uso de antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos em medicina veterinária. 13 Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. 14 Identidade e qualidade de alimentos de origem animal (legislação). 15 Programas sanitários vigentes. 16 Vigilância sanitária internacional. 17 Papel da OIE (Organização Mundial de Saúde Animal). 18 Bioterismo. 18.1 Manejo dos animais. 18.2 Principais doenças dos animais. 18.3 Biossegurança.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (SUS): 1. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes; 2. Avaliação em Saúde; 3. Diretrizes Assistenciais da Saúde Bucal em Belo Horizonte; 4. Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; 5. Formas de financiamento e custeio do SUS; 6. Modelo Assistencial; 7. Noção de cidadania e controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, Pacto pela Saúde; 8. Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; 9. Organização dos serviços de Saúde no Brasil; 10. Planejamento e programação de Saúde; 11. Políticas Intersetoriais: Princípios e diretrizes; 12. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; 13. Promoção, proteção e recuperação de Saúde; 14. Reforma Sanitária Brasileira; 15. Sistema de vigilância epidemiológica: Endemias e epidemias, medidas de controle e tratamento; 16. Redes de urgência e emergência - Política nacional, normas e diretrizes; 17. Humanização e Saúde; 18. Doenças e agravos de notificação compulsória.

Sugestão Bibliográfica: AMATO NETO, V.; BALDY, J. L. S. Doenças transmissíveis. São Paulo. Atheneu. HOBBS, B. C; ROBERTS, D. Toxinfecções e controle higiênico sanitário de alimentos. GIL, J.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

I e DURÃO, J. Manual de inspeção sanitária de carnes. Ministério da Agricultura. Regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. (RIISPOA). Rio de Janeiro. Serviço de Informação Agrícola. SILVA, Jr., E. A. Manual de controle higiêncio-sanitário em alimentos. Última edição. SWENSON, M. J. Dukes. Fisiologia dos animais domésticos. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. PNAB - BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF: 2010. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Brasília/DF: 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 91, de 10 de janeiro de 2007. Regulamenta a unificação do processo de pactuação de indicadores e estabelece os indicadores do Pacto pela Saúde, a serem pactuados por Municípios, Estados e Distrito Federal. Ministério de Estado da Saúde. Brasília/DF: 2007. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. BRASIL. Presidência da República. Congresso Nacional. LEI nº 8.080 - de 19 de setembro de 1990 - DOU de 20/9/90 - Lei Orgânica da Saúde e suas demais alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. BRASIL. República Federativa de Brasil. Constituição Federal de 1988 – Título VIII: Da Ordem Social, Capítulo II: Disposição Geral. Seção II: Da Saúde. Artigos de 196 a 200 - Brasília/DF: 1988. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

**MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS - PSF**

**Bibliografia Sugerida**

1. ALVES, Cláudia R. L; VIANA, Maria Regina A. Saúde da Família: Cuidado de Crianças e Adolescentes. 1ª edição, Belo Horizonte: Editora Coopmed, 2003. 2. BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Cadernos de Atenção Básica nº 11. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Nº 173. Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde. 2002. 3. BRASIL, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Dermatologia Sanitária. Dermatologia na Atenção Básica de Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 9, Série A - Normas de Manuais Técnicos; nº 174. Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde. 2002. 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer - INCA. Coordenação de Prevenção e Vigilância (CONPREV). Abordagem e Tratamento do Fumante - Consenso 2001. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2001. 4. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 10741 de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Série E. Legislação de Saúde. 1.ª edição, 2.ª reimpressão. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2003. 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1602 de 17 de julho de 2006. Institui em todo o território nacional, os calendários de Vacinação da Criança, do Adolescente, do Adulto e do Idoso. Brasília/DF: 2006. 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Notificação de Maus-Tratos Contra Crianças e Adolescentes pelos Profissionais de Saúde: Um Passo a Mais na Cidadania em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, Série A. N. 167. 2002. 48 p.: il. - Série Normas e Manuais Técnicos; n. 167. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. 7. BRASIL. Diário Oficial da União. Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília/DF: Site <http://www.inverso.org.br>. Link: legislação brasileira/leis federais. 8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. Reforma Psiquiátrica e Política de Saúde Mental no Brasil. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005. 9. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 197 p.: il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) ISBN 978-85-334-1471-6. 10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de

Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Área Técnica Saúde do Idoso. Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e Envelhecimento. Série Pactos pela Saúde 2006, v. 12. Brasília/DF: 2010. 11.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Agenda de Compromissos para a Saúde Integral da Criança e Redução da Mortalidade Infantil. Série A. Normas e Manuais Técnicos. 1ª edição. Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 12.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Ministério da Saúde (Cadernos de Atenção Básica, n. 37), Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em , acesso em 05/12/2014. 13.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Ministério da Saúde (Cadernos de Atenção Básica, n. 36), Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 14.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Doenças respiratórias crônicas. Ministério da Saúde, 2010 (Cadernos de Atenção Básica, n. 25), Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 15.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Cadernos de Atenção Básica - n.º 19. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 192 p. 16.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica. Saúde da Criança: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Caderno de Atenção Básica, nº 23. Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde. 2009. 17.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Nacional de DST e Aids. Programa Nacional de DST e AIDS. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. Manual de Bolso. 2ª edição. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2006. 140p. Série: Manuais, nº 68. Disponível em: , acesso em 05/12/14. Página 101 de 120 18.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite viral C e coinfeções. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 19.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Coordenação Geral de Informação e Análise Epidemiológica. Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal. Brasília, DF: 2009. 20.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância Epidemiológica. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. 7ª edição. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2009. 21.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Portaria nº 3125, de 27 de Outubro de 2010. Aprova as Diretrizes para Vigilância Atenção e Controle da Hanseníase. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2010. 22.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2011. 23.BRASIL. Presidência da república. Diário Oficial da União. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília/DF: 1990. 24.BRASIL. Sociedade Brasileira de Pediatria. Guia de Atuação Frente aos Maus Tratos na Infância e na Adolescência. Orientações para pediatras e demais profissionais que trabalham com crianças e adolescentes. 2ª edição. Centro Latino - Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Carelli (Claves). Rio de Janeiro/RJ: 2001. 25.DUNCAN, Bruce B; GIUGLIANI, Elsa RJ; SCHIMIDT, Maria Inês. Medicina Ambulatorial: Condutas na Atenção Primária Baseada em Evidências. 4ª edição. Porto Alegre: Artmed Editora, 2013. 26.GOLDIM, JR; FRANCISCONI, C. F. Bioética e Informação. Informação, Privacidade e Confidencialidade. 27.GUSSO, Gustavo D F; LOPES, Jose M C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade. Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2012, 2222 p. 28.LEÃO, Enio; CORRÊA, Edison J; MOTA, Joaquim A C et al. Pediatria ambulatorial. 5ª edição. Belo Horizonte: Editora Coopmed, 2013. 29.LONGO Dan L; FAUCI, Anthony S; KASPER Dennis L. Medicina Interna de Harrison. 18ª edição. Porto Alegre: Artmed Editora, 2013. 2 vols. 30.LOPES, Antônio C. Tratado de Clínica Médica. 2ª edição. São Paulo: Editora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Roca, 2009, 3 vols. 31. McWHINNEY, Ian R. Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2010. 471 p. 32. STARFIELD, Barbara. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726 p. 33. WASHINGTON UNIVERSITY. The Washington Manual - Manual de Terapêutica Clínica. 33ª edição. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2012. 1079 p. 34. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica RESOLUÇÃO CFM Nº 1.931/09 de 17 de setembro de 2009. 35. Goldmans Cecil Medicine 24th Ed 2012. 36. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados à saúde. 37. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de Normas para o Controle Social no Sistema Único de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. 38. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação Estruturante do SUS. Brasília: CONASS. 39. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde. Brasília: CONASS, Brasil. 40. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde. 41. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. 42. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde. 43. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde. 44. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. 45. REZENDE, SC & HELLER, L. O saneamento no Brasil: políticas e interfaces. Belo Horizonte: Editora UFMG. 46. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Cadernos nº 1 a 27. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Disponíveis em: [http://200.214.130.35/dab/caderno\\_ab.php](http://200.214.130.35/dab/caderno_ab.php). BRASIL – Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. 47. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>. 48. CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface, Botucatu - SP, v. 9, n. 16, p. 161-177, 2005. 49. BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde: textos básicos. Rio de Janeiro: Brasil. Ministério da Saúde. 49. ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI. 50. MENDES, EV (Org.). A organização da Saúde no Nível Local. São Paulo: HUCITEC. 51. STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde. 52. PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. (Org.). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO. Sistemas de Informação em Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/bvs>. 53. CZERESNIA, D. & FREITAS, C.M (org.). Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz. Livros editados pelo Ministério da Saúde disponíveis em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm> Outras publicações que abrangem o conteúdo proposto.

**MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS**

**Bibliografia Sugerida (Saúde Coletiva/SUS)**

PNAB - BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília/DF: 2010. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Brasília/DF: 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 91, de 10 de janeiro de 2007. Regulamenta a unificação do processo de pactuação de indicadores e estabelece os indicadores do Pacto pela Saúde, a serem pactuados por Municípios, Estados e Distrito Federal. Ministério de Estado da Saúde. Brasília/DF: 2007. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

BRASIL. Presidência da República. Congresso Nacional. LEI nº 8.080 - de 19 de setembro de 1990 - DOU de 20/9/90 - Lei Orgânica da Saúde e suas demais alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. BRASIL. República Federativa de Brasil. Constituição Federal de 1988 – Título VIII: Da Ordem Social, Capítulo II: Disposição Geral. Seção II: Da Saúde. Artigos de 196 a 200 - Brasília/DF: 1988.

### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

#### **PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Auxiliar em Saúde Bucal)**

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classe gramatical). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e oração: termos principais e acessórios da oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

#### **PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas)**

Ortografia. Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

#### **PARA OS CARGOS DE SUPERIOR (Médico, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Monitor de Oficina Terapeuta II, Odontólogo)**

Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso Direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS – SEDE E DISTRITO**

<b>ÁREAS DE ABRAGÊNCIAS PSF - 2015</b>			
<b>PSF ANTÔNIO DIAS</b>			
<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>PSF</b>	<b>MICROÁREA</b>
Rua Padre Tobias	Barra	Antônio Dias	1
Rua Argemiro Sana	Barra	Antônio Dias	1
Rua Antônio Martins	Barra	Antônio Dias	1
Rua Domingos De Abreu	Barra	Antônio Dias	1
Rua Das Mercês	Centro	Antônio Dias	1
Rua Pacífico Homem	Centro	Antônio Dias	1
Rua Otton Guimarães	Barra	Antônio Dias	1
Rua Xavier Da Veiga	Centro	Antônio Dias	1
Largo Musicista	Centro	Antônio Dias	1
Rua Washington Dias	Barra	Antônio Dias	1
Rua Manoel Isaías	Barra	Antônio Dias	1
Rua Inconfidentes	Barra	Antônio Dias	1
Praça Amadeu Barbosa	Barra	Antônio Dias	1
Beco Mãe Chica	Barra	Antônio Dias	1
Beco Das Rosas	Barra	Antônio Dias	1
Rua Pandia Calógeras	Barra	Antônio Dias	1
Largo Frei Vicente Botelho	Antônio Dias	Antônio Dias	1
Praça da Estação	Estação	Antônio Dias	1
Praça Cezário Alvim	Barra	Antônio Dias	1
<b>PSF ANDORINHAS - MORRO SANTANA</b>			
Rua 24 de junho, a partir do número 414	Morro Santana	Andorinhas	2
Rua José Eugênio Cabral	Morro Santana	Andorinhas	2
Rua Santo Antônio	Morro Santana	Andorinhas	2
Rua Santa Marta	Morro Santana	Andorinhas	2
Travessa Chapada	Morro Santana	Andorinhas	2
Avenida das Andorinhas	Morro Santana	Andorinhas	2
Rua Serra da Brígida	Morro Santana	Andorinhas	2
Estrada Campo Grande	Morro Santana	Andorinhas	2

Área das fazendas e Condomínio	Morro Santana	Andorinhas	2
<b>PSF PEDRA SABÃO- SANTA RITA</b>			
Tijuco	Santa Rita	Pedra Sabão	7
Canavial	Santa Rita	Pedra Sabão	7
Zezinho	Santa Rita	Pedra Sabão	7
Olhos D'Água	Santa Rita	Pedra Sabão	7
Bananal	Santa Rita	Pedra Sabão	7
Raposos	Santa Rita	Pedra Sabão	7
Filipinho	Santa Rita	Pedra Sabão	7
<b>PSF TOPÁZIO- SERRA DO SIQUEIRA</b>			
Rua Joaquim Silva	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua Nova	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua Vila Rica	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua das Flores	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua Saramandaia	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua Santana	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua São Vicente	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua Dália	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua da Linha	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua São João	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua Nossa Senhora Aparecida	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua Virgilio Américo	Serra Do Siqueira	Topázio	
Rua Doutor Rocha Lagoa	Serra Do Siqueira	Topázio	
Sítio do Ipê	Serra Do Siqueira	Topázio	
Sítio Chapéu do Imperador	Serra Do Siqueira	Topázio	
Sítio do Alcides	Serra Do Siqueira	Topázio	
Sítio Primavera	Serra Do Siqueira	Topázio	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sítio Tabuões	Serra Do Siqueira	Topázio	
Fazenda Tabuões	Serra Do Siqueira	Topázio	
Sítio do Godinho	Serra Do Siqueira	Topázio	
Sítio Irmãos Gonçalves	Serra Do Siqueira	Topázio	
Sítio Beira Rio	Serra Do Siqueira	Topázio	
Sítio Laranjal	Serra Do Siqueira	Topázio	
Sítio Bananal	Serra Do Siqueira	Topázio	
<b>PSF AMARANTINA</b>			
Maracujá	Amarantina	Amarantina	8
Vale do Tropeiro	Amarantina	Amarantina	8
Ribeiro	Amarantina	Amarantina	8
<b>PSF FLOR DE LIZ- PADRE FARIA</b>			
Rua Águas Férreas (do nº41 A até o nº. 1.289)	Alto da Cruz	Flor de Liz	7
Rua Madalena Gonçalves (nº199 B até o nº307)	Alto da Cruz	Flor de Liz	7
Rua Nossa Senhora de Fátima	Taquaral	Flor de Liz	7
Fazenda Do Taquaral	Taquaral	Flor de Liz	7
Avenida Farmacêutico Duílio Passos	Taquaral	Flor de Liz	7
<b>PSF PIEDADE</b>			
Praça da Piedade	Piedade	Piedade	2
José Anastácio	Piedade	Piedade	2
Travessa Nossa Senhora da Piedade	Piedade	Piedade	2
Travessa do Bronze	Piedade	Piedade	2
Travessa da Prata	Piedade	Piedade	2